



I -os servidores abrangidos pelos arts. 57 e 206 da Lei nº 11.907, de 2009 deverão permanecer no respectivo nível de GQ em que se encontravam quando da edição da Lei nº 12.778, de 2012; e II -os servidores abrangidos pelos arts. 63-B, 82-B e 105-C da Lei nº 11.355, de 2006, deverão perceber o valor equivalente ao nível I da GQ.

DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º É vedada a concessão de novas GQs para os ocupantes de cargos do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública, do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro, do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE e do Plano de Carreiras e Cargos do Inpi até a edição do Decreto regulamentador da Lei nº 12.778, de 2012.

Art. 4º O disposto nesta Orientação Normativa aplica-se às aposentadorias e às pensões amparadas pelos arts. 3º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, desde que o servidor aposentado ou instituidor de pensão tenha percebido Adicional de Titulação em 29 de agosto de 2008.

Art. 5º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CATARINA BATISTA DA SILVA MOREIRA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 237, de 19 de julho de 2011, publicada no DOU nº 138, de 20 de julho de 2011, Seção 1, página 108, item III, EXCLUIR: "... ANDRÉ LUIZ ABREU, CPF nº 049.940.986-89, JOSÉ ANTÔNIO ABREU, CPF nº 052.268.836-50 e LUIZ ARTUR ABREU, CPF nº 451.510.596-53, do imóvel nº 08, com área de 153,45m² e benfeitorias com 71,60m², registrado sob a Matrícula nº 24.765;..."

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 842, de 17 de outubro de 2011, observada a Portaria SE Nº 09, de 05 de janeiro de 2006, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, a Televisão Cabo Branco LTDA, CNPJ 08.843.575/0001-88 de uma área de 72m² de uso comum do povo, localizada na praia de Camboinha I, avenida Beira Mar, próxima a Palhoça Bar, em Cabedelo/PB, para instalação do estruturas para realização do evento intitulado 'VERÃO JPB'. A presente autorização é válida para o período de 19 a 26 de janeiro de 2013, tudo de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04931.000020/2013-53, após o qual toda a área deverá estar totalmente livre.

Art. 2º A outorga da permissão de uso atribui à Empresa de Televisão Cabo Branco LTDA, além de outras obrigações como o zelo e responsabilidade pela área no período mencionado, o pagamento de R\$ 500,93 (quinhentos reais e noventa e três centavos) à União pelo uso do bem público.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SPU/RN, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 474, de 12.06.2003, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10/1/ 2001 e Portaria nº 06/SPU de 31.01.2001, resolve:

Art.1º Permitir o uso, a título oneroso e precário ao Serviço Social do Comércio - SESC-AR/RN, cadastrado no CNPJ nº 03.591.097/0001-42, da área de uso comum do povo, com 3.481,00m², na praia Pirangi, no município de Parnamirim/RN, no período de 05 a 29 de Janeiro de 2013, para instalação de estruturas e realização do evento denominado "CIRCUITO VERÃO SESC INTERTV CABUGI", nos dias 05 e 06, 12 e 13, 19 e 20, e 26 de janeiro de 2013, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04916.004704/2012-31.

Art. 2º Foi cobrado do Permissionário o valor total de R\$ 4.898,68 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 4.398,68 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), referente à retribuição pela Permissão de Uso, e R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a título de ressarcimento do custo administrativo da União, nos termos do disposto no parágrafo 6º, art. 14 do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, importância essa recolhida ao Tesouro Nacional através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao processo.

Art.3º Durante o período a que se refere a presente Permissão de Uso, ficou o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizou o evento e em locais visíveis ao público, 01 (um) banner horizontal ou placa, confeccionado segundo o Manual de Placas da SPU e modelo encaminhado ao Permissionário.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DECISÕES DE 17 DE JANEIRO DE 2013

REFERÊNCIA: Documento nº 46010.000033/2013-64

Tendo em vista o teor do PARECER Nº 016/2013/CONJUR-MTE/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 034/2013/CONJUR-MTE/CGU/AGU, e do que consta dos autos, indefiro o requerimento de avocação.

Intime-se o interessado e publique-se.

REFERÊNCIA: Processos nº 46247.000642/2012-69 e 46247.000489/2012-70

Confirmo a decisão, indeferindo o recurso apresentado no novo processo, com base na NOTA Nº 009/2013/CONJUR-MTE/CGU/AGU e determino o envio da cópia solicitada.

Tendo em vista o teor do Parecer nº 015/2013/CONJUR-MTE/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 033/2013/CONJUR-MTE/CGU/AGU, e do que consta dos autos, indefiro o pedido de advocatária formulado pelo petionante.

CARLOS DAUDT BRIZOLA
Ministro

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 18 de janeiro de 2013

Registro de Alteração Estatutária

Com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAE Nº 756/2012/CGRS/SRT/MTE, ARQUIVO A IMPUGNAÇÃO nº 46000.027652/2007-77 nos termos do art. 10, inciso X, da Portaria 186/2008; e CONCEDO o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Araraquara, nº. 46000.013612/2007-48, CNPJ nº. 66.994.393/0001-04, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores em estabelecimentos privados de ensino e educação de todos os cursos, níveis, ramos e graus., no mencionado Município, excluindo-se os Trabalhadores em Cursos de Informática, Treinamento em Informática, em cursos de informática franqueados e em cursos de informática com venda de material didático inerente a esses cursos, com abrangência Municipal e base territorial no município de Araraquara no estado de São Paulo.

Com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009, e nº 186, publicada em 14 de abril de 2008, aprovo a Nota Técnica Nº 831/2012/CGRS/SRT/MTE, CONCEDO o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Vigilantes Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços, dos Vigilantes Orgânicos, Trabalhadores em Vigilância, Segurança, Formação Especialização e Reciclagem de Vigilantes da Atividade de Segurança Privada de Santa Cruz do Sul e Região, processo nº 46218.009583/2008-55 e CNPJ 95.001.590/0001-83, para representar a categoria profissional dos vigilantes, dos empregados em empresas de segurança, vigilância, segurança pessoal e patrimonial, dos empregados de escolas e cursos de formação, especialização e reciclagem de vigilantes, dos empregados de empresas de vigilância orgânica, dos empregados nos departa-

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46206.013103/2008-90
Entidade	Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas e das Empresas Distribuidoras de Jornais e Revistas
CNPJ	10.540.541/0001-66
Fundamentação	NOTA TÉCNICA nº 832/2012/CGRS/SRT/MTE

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

mentos de vigilância e segurança de estabelecimentos, abrangência intermunicipal, com base territorial nos municípios de Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Barros Cassal, Boqueirão do Leão, Capitão, Cerro Branco, Colinas, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Encruzilhada do Sul, Estrela, Fontoura Xavier, General Câmara, Gramado Xavier, Herveiras, Ilópolis, Imigrante, Lagoão, Marques de Souza, Mato Leitão, Novo Cabrais, Pantano Grande, Passo do Sobrado, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Rio Pardo, Santa Clara do Sul, Santa Cruz do Sul (sede), São José do Herval, Sério, Sinimbu, Teutônia, Travesseiro, Tunas, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires e Vera Cruz no Estado do Rio Grande do Sul. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, Determino, ainda a EXCLUSÃO na base territorial do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul - Sindi-Vigilantes do Sul, CNPJ 91.343.293/0001-65, Processo: 24000.005811/91-85 os municípios de Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Barros Cassal, Boqueirão do Leão, Capitão, Cerro Branco, Colinas, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Encruzilhada do Sul, Estrela, Fontoura Xavier, General Câmara, Gramado Xavier, Herveiras, Ilópolis, Imigrante, Lagoão, Marques de Souza, Mato Leitão, Novo Cabrais, Pantano Grande, Passo do Sobrado, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Rio Pardo, Santa Clara do Sul, Santa Cruz do Sul (sede), São José do Herval, Sério, Sinimbu, Teutônia, Travesseiro, Tunas, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires e Vera Cruz no Estado do Rio Grande do Sul, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

FERNANDO JOSÉ NOGUEIRA BRITO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de janeiro de 2013

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Portarias nº. 43, de 22 de janeiro de 2009, e nº. 186, publicada em 14 de abril de 2008, Resolve APROVAR a NOTA TÉCNICA Nº836/2012/CGRS/SRT/MTE, com a adoção das seguintes medidas: DEFERIR o Pedido de Desistência apresentado por meio do apenso nº. 46224.003508/2012-88 pelo Sindicato dos Profissionais da Química do Estado da Paraíba - SIPQUIM - PB, CNPJ: 07.270.740/0001-97, e, por conseguinte, ARQUIVAR o processo de Registro Sindical nº. 46000.002666/2005-16, nos termos da legislação aplicável à espécie, qual seja a Portaria/MTE nº. 186/08; e com respaldo nos artigos 51 e 52 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, art. 4º da Portarias nº. 343, de 04 de maio de 2000, vigente à época, corroborando com o inciso II, art. 5º da Portaria nº. 186, publicada em 14 de abril de 2008, Resolve APROVAR a NOTA TÉCNICA Nº37/2013/CGRS/SRT/MTE, com a adoção das seguintes medidas: ARQUIVAR o processo de Registro Sindical nº. 46000.008488/2003-75 referente ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Solonópole - CE, CNPJ: Não Informado, por não atender as exigências contidas na Portaria vigente à época.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 38/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº. 46000.018066/2005-70, CNPJ Não Informado, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do Vale do Ribeira, com fundamento no Art. 4º, § 4º, da Portaria nº 343, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 5º, Inciso II, da Portaria nº 186, de 14 de abril de 2008.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº 40/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº. 46010.001162/2004-89, CNPJ Não Informado, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos de Santo Antonio do Leste - SINSP-SAL - MT, com fundamento no Art. 4º, § 3º, da Portaria nº 343, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 5º, Inciso II, da Portaria nº 186, de 14 de abril de 2008.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 41/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº. 46000.007710/2004-01, CNPJ Não Informado, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipuuna-MG, com fundamento no Art. 4º, § 3º, da Portaria nº 343, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 5º, Inciso II, da Portaria nº 186, de 14 de abril de 2008.

Processo	46000.001065/2000-74
Entidade	Sind Empregados Empresas Refeicoes Coletivas ABCDMRP
CNPJ	58.154.170/0001-00
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 833/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46222.006238/2010-15
Razão Social	Sindicato Dos Trabalhadores E Trabalhadoras Rurais De Itaituba
CNPJ	04.538.260/0001-76
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 834/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46220.003939/2010-12
Razão Social	Sindicato da Indústria da Construção e de Artefatos de Concreto Armado do Oeste/SC - SINDUSCON.
CNPJ	78.495.348/0001-94
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 835/2012/CGRS/SRT/MTE

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTARIA Nº 79, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de reestruturação da operação regional desta Agência, resolve:

Art. 1º Subordinar às Unidades Regionais os seguintes Postos de Fiscalização sediados nas suas respectivas áreas de abrangência:

a) UNIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - URRS

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Balneário Camboriú/SC;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Cascavel/PR;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Chapecó/SC;

Posto de Fiscalização/Atendimento na Aduana de Chuí/RS;

Posto de Fiscalização/Atendimento de Correia Pinto/SC;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Curitiba/PR;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Florianópolis/SC;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Foz do Iguaçu/PR;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Itapema/SC;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Joinville/SC;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Lages/SC;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Londrina/PR;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Pelotas/RS;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Porto Alegre/RS;

Posto de Fiscalização/Atendimento na Aduana de Uruguaiana/RS.

b) UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO - URSP

Posto de Fiscalização Rodoviário de Atibaia/SP;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Campinas/SP;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Campo Grande/MS;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Franca/SP;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Lins/SP;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Mandirituba/PR;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Ourinhos/SP;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Presidente Prudente/SP;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Registro/SP;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Ribeirão Preto/SP;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Roseira/SP;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Santos/SP;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de São José do Rio Preto/SP;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de São José dos Campos/SP;

Posto de Fiscalização Rodoviário de São José dos Pinhais/PR;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Tietê/SP e Sala de Atendimento no Terminal de Barra Funda/SP.

c) UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - URRJ

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Angra dos Reis/RJ;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Areal/RJ;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Barra Mansa/RJ;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Campos dos Goytacazes/RJ;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Casimiro de Abreu/RJ;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Niterói/RJ;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Novo Rio/RJ;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Parada Modelo/RJ;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Paraíba do Sul/RJ;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Petrópolis/RJ;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Resende/RJ;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Seropédica/RJ;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Três Rios/RJ;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Volta Redonda/RJ;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Itaperuna/RJ.

d) UNIDADE REGIONAL DE MINAS GERAIS - URMG

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Belo Horizonte/MG;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Cachoeiro do Itapemirim/ES;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Carmópolis/MG;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Juiz de Fora/MG;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Montes Claros/MG;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Pouso Alegre/MG;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Pouso Alegre/MG;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Governador Valadares/MG;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Uberaba/MG;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Uberlândia/MG;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Vitória/ES.

e) UNIDADE REGIONAL DA BAHIA - URBA

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Feira de Santana/BA;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Feira de Santana/BA;

Posto de Fiscalização Rodoviário Milagres/BA;

Posto de Fiscalização Rodoviário de Poções/BA;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas/BA;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Salvador/BA;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Aracaju/SE;

f) UNIDADE REGIONAL DO CEARÁ - URCE

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Fortaleza/CE e Sala de Atendimento no Terminal Rodoviário Antonio Bezerra/CE;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Parnaíba/PI;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Teresina/PI.

g) UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO - URMA

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Belém/PA;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Imperatriz/MA;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Marabá/PA;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Macapá/AP;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Palmas/TO;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Peritoró/MA;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de São Luís/MA;

h) UNIDADE REGIONAL DE PERNAMBUCO - URPE

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Recife/PE;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Salgueiro/PE;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Caruaru/PE;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Petrolina/PE;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de João Pessoa/PB;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Campina Grande/PB;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Maceió/AL;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Juazeiro/BA;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Natal/RN.

i) UNIDADE REGIONAL DO CENTRO NORTE - URCN

Posto de Fiscalização/Atendimento na Nova Rodoviária de Brasília/DF;

Posto de Fiscalização e Atendimento no Terminal Rodoviário do Plano Piloto, Brasília/DF;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Taguatinga/DF;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Manaus/AM;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Goiânia/GO;

Posto de Fiscalização/Atendimento Ponto de Entroncamento Jataí/GO;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Cuiabá/MT;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Boa Vista/RR;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Rio Branco/AC.

Art. 2º Determinar que as equipes alocadas nos Postos de Pesagem Veicular - PPV fiquem vinculados à Unidade Regional da seguinte forma:

a) UNIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - URRS.

- Posto de Pesagem Veicular da BR-290 km 65,0 sentido Porto Alegre/Osório (Gravataí);

- Posto de Pesagem Veicular da BR-290 km 65,0 sentido Osório/Porto Alegre (Gravataí);

- Posto de Pesagem Veicular da BR-290 km 110,0 sentido Porto Alegre/Guaíba (Eldorado);

- Posto de Pesagem Veicular da BR-392 km 48 sentido Pelotas/Rio Grande; (Rio Grande - Capão Seco)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 509,3 sentido Pelotas/Camaquã. (Retiro)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-101 km 14,5 sentido Florianópolis/Curitiba; (Garuva)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-101 km 152,5, sentido Curitiba/Florianópolis; (Itapema)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-101, bases em Santa Catarina.

b) UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO - URSP

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 1,0 sentido São Paulo/Rio de Janeiro; (Queluz)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 179,0 sentido Rio de Janeiro/São Paulo; (Guararema)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 207,5 sentido São Paulo/Rio de Janeiro; (Guarulhos/Bonsucesso)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 208,0 sentido Rio de Janeiro/São Paulo. (Itapicirica da Serra)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 387,0 sentido Curitiba/São Paulo; (Miracatu)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116, bases em São Paulo;

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 130,0, sentido Curitiba/Porto Alegre; (Fazenda Rios Grande)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 193,0 sentido Porto Alegre/Curitiba; (Rio Negro - Campo do Tenente)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116, bases no Paraná.

c) UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - URRJ

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 217,95 sentido Rio de Janeiro/São Paulo; (Paracambi)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 301,9 sentido Rio de Janeiro/São Paulo; (Resende)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 217,0 sentido São Paulo/Rio de Janeiro; (Paracambi)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 250,0 sentido São Paulo/Rio de Janeiro; (Piraí)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 7,7 sentido Além Paraíba/Teresópolis; (Além Paraíba)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 127,0 sentido Rio de Janeiro/Teresópolis; (Três Rios)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 131,0 sentido Teresópolis/Rio de Janeiro; (Magé - Guapimirim)

- Posto de Pesagem Veicular da BR-040 km 98,0 sentido Juiz de Fora/Rio de Janeiro; (Xerém - Duque de Caxias)